

____/____/____

MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA E ESTUDOS - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ANO 2025					
Unidade Orgânica	Atividades/Procedimentos	Área Funcional	Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Habilitações Literárias
Direção	As constantes do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2014 de 12 de novembro de 2014, a saber: 1 - Sem prejuízo das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao diretor assegurar a representação do ME no Conselho Superior de Estatística e no Conselho Económico e Social. 2 - O subdiretor exerce as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo diretor, competindo-lhe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos."	Direção	Diretor	1	Licenciatura
			Subdiretor	1	Licenciatura
DSAE	As constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio, a saber: a) Prestar apoio técnico aos responsáveis do ME na formulação e estruturação de políticas, tendo em conta a evolução da economia portuguesa e as experiências de outros países; b) Acompanhar a implementação dos programas económicos do ME, bem como a sua monitorização; c) Prestar apoio à definição do planeamento estratégico do ME, nomeadamente em matéria de grandes prioridades financeiras; d) Elaborar estudos aplicados de âmbito nacional, setorial e regional versando matérias relacionadas com a política económica e acompanhando as tendências de longo prazo nas áreas de intervenção do ME; e) Contribuir para a elaboração das Grandes Opções do Plano e para as medidas de política que integram o Orçamento do Estado; f) Assessorar o ME relativamente às questões de natureza ambiental e colaborar em estudos ou ações ambientais desenvolvidas por entidades no âmbito do ME; g) Manter atualizada a informação sobre os aspetos técnicos, económicos, científicos e legais ligados ao desenvolvimento sustentável e à valorização do ambiente; h) Avaliar o impacto de programas económicos ou de grandes projetos de investimento suscetíveis de apoio estatal; i) Participar no processo de definição do enquadramento e da estratégia da política de investimento público do ME, e preparar, em conjunto com as empresas públicas de transporte, o seu programa de investimento; j) Analisar as propostas de financiamento dos projetos de investimento e emitir parecer sobre o pedido de apoio financeiro a conceder pelo Estado às empresas; k) Acompanhar a execução física e financeira dos programas e projetos de investimento financiados por capitais públicos bem como, no caso das parcerias público -privadas, a execução do seu objeto; l) Proceder à avaliação de resultados e do impacto do investimento realizado, através de um painel de indicadores; m) Participar no processo de preparação e negociação de acordos ou contratos a celebrar entre o Estado e as empresas do setor ou no processo de constituição de parcerias público -privadas que envolvam o ME, incluindo a apreciação dos instrumentos jurídicos necessários à realização do procedimento prévio à contratação; n) Atualizar e gerir a informação relativa às empresas e às parcerias público -privadas que envolvam a participação do ME de forma a garantir a centralização da informação, a análise das melhores práticas de gestão e a partilha de experiências; o) Analisar os instrumentos previsionais de gestão das empresas e entidades tuteladas pelo ME.	Análise Económica	Diretor de serviços	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
DSAEP	As constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio, a saber: a) Acompanhar o desempenho da economia portuguesa e dos seus principais indicadores e proceder à divulgação regular de informação económica; b) Prestar apoio técnico aos responsáveis do ME, tendo especialmente em conta a comparação da economia portuguesa com a dos países integrados em espaço económico comum; c) Produzir e publicar estudos aplicados no âmbito da economia portuguesa e da integração económica internacional; d) Coordenar e difundir a informação científica e técnica do ME, e exercer a respetiva função editorial; e) Colaborar ou emitir pareceres sobre projetos, relatórios ou estudos económicos promovidos por outras entidades oficiais ou por instituições internacionais, sempre que solicitado.	Acompanhamento da Economia Portuguesa	Diretor de Serviços	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
DSE	As constantes do artigo 4.º da Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio, a saber: a) Divulgar regularmente informação estatística sobre a economia portuguesa; b) Assegurar a análise da informação estatística relevante para a esfera de atuação do Ministério em colaboração com os organismos e serviços do ME; c) Conceber, implementar e gerir um sistema estruturado de informação económica para uso do ME e sua divulgação externa, sempre que apropriado; d) Definir e manter atualizados os indicadores fundamentais para a caracterização das regiões e dos setores na esfera do ME; e) Assegurar a resposta a pedidos, internos e externos, de informação estatística tratada; f) Acompanhar a evolução dos conceitos, nomenclaturas e metodologias estatísticas a nível nacional e internacional, designadamente através da participação nas atividades do Conselho Superior de Estatística.	Estatística	Diretor de Serviços	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	Licenciatura
			Especialista de sistemas e Tecnologias de Informação	1	Licenciatura
DPA	As constantes do n.º 1 do Despacho n.º 6406/2015, de 9 de junho de 2015, a saber: "(...) apoiar tecnicamente a Direção do GEE na prossecução das atribuições transversais a todas as suas unidades orgânicas, nomeadamente, o apoio aos dirigentes e serviços do GEE em articulação com a Secretaria Geral e colaborar na preparação dos instrumentos de gestão, avaliação e controlo previstos na lei e monitorizar a sua implementação".	Planeamento e Apoio	Chefe de Divisão	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico Superior	1	Licenciatura
			Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	Doze anos de Escolaridade
			Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	1	Doze anos de Escolaridade
Assistente Técnico	1	Doze anos de escolaridade			
TOTAL				47	

Mapa resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria	
Cargo/Carreira/Categoria	N.º de postos de trabalho
Dirigente Superior 1.º grau	1
Dirigente Superior 2.º grau	1
Dirigentes Intermédios de 1.º grau	3
Dirigente Intermédio de 2.º grau	1
Técnico Superior	36
Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação	2
Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	2
Assistentes Técnicos	1
Total	47

Valido.

A Diretora,

Joana Almodovar